



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NUMERO / 30 (TRINTA)

De 28 de outubro de 1.966.

Estima a Receita, e Fixa a Despesa do
Município de Américo Brasiliense, pa-
ra o Exercício Financeiro de 1.967.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 21 (Vinte e um) de Outubro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 1.967, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr. 220.235.000 (Duzentos e vinte Milhões e duzentos e trinta e cinco mil Cruzeiros).-

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações constantes do Anexo nº. 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.-

1.1 - Receita Tributária	Cr.	50.975.000
1.2 - Receita Patrimonial	Cr.	20.000
1.3 - Receita Industrial	Cr.	6.200.000
1.4 - Transferências correntes	Cr.	160.120.000
1.5 - Receitas Diversas	Cr.	<u>2.920.000</u>

Total da Receita Cr. 220.235.000

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma do Quadro Analítico constante do anexo nº. 2 - A, conforme o seguinte desdobramento:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo.....	Cr.	4.374.500	
Poder Executivo	Cr.	<u>15.301.500</u>	Cr. 19.676.000
Transportes e Comunicações	Cr.		15.483.500
Educação e Cultura	Cr.		4.000.000
Saúde	Cr.		1.100.000
Trabalho, Previdência e Assistência Social ...	Cr.		6.222.400
Habituação e Serviços Urbanos	Cr.		<u>173.753.100</u>

Total das Despesas..... Cr. 220.235.000

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, as tabelas explicativas de distribuição de Verbas discriminadas nos Anexos por unidades administrativas.-

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito, por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada; 2) Abrir créditos suplementares até 50% (Cinquenta por cento), das dotações referentes às verbas de custeio de Serviço (3.100).-

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.967.-
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 28 (vinte e oito) de Outubro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).-

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.